



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

9

FI.

1

PROJETO DE LEI N° 582 /2025

Altera a Lei nº 11.397/22, que consolida legislação que institui datas comemorativas no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Capítulo IV - Dos Meses Comemorativos - da Lei nº 11.397, de 30 de agosto de 2022, o seguinte art. 99-H:

"Art. 99-K Mês da Conscientização sobre a Paternidade Responsável

Art. 2º - O Anexo III - Mês Comemorativo - da Lei nº 11.397/22 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**"ANEXO III
MÊS COMEMORATIVO**

DATA	COMEMORAÇÃO
Agosto	Mês da Conscientização sobre a Paternidade Responsável

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025

Vereador Neném da Farmácia

CMBH_DIRLEG-29/out/25-14:11:42-063719-1
Sif 7935

VEREADOR
**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161
(31) 3472-9207

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316



Justificativa

O presente Projeto de Lei, que institui o Mês da Conscientização sobre a Paternidade Responsável em 2026, no âmbito do Município de Belo Horizonte, fundamenta-se em princípios constitucionais, legais, sociais e também em valores éticos e espirituais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A valorização da paternidade responsável está diretamente ligada à garantia desses direitos, uma vez que a presença paterna é fator decisivo no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) reforça em diversos dispositivos a corresponsabilidade dos pais no cuidado, educação e proteção dos filhos. O artigo 22 dispõe que "aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais". O estímulo à paternidade responsável contribui, portanto, para o cumprimento do que já está consolidado em nosso ordenamento jurídico.

O Município de Belo Horizonte, por meio de sua Câmara Municipal e de suas políticas públicas, tem buscado incentivar iniciativas que reforcem os vínculos familiares e comunitários, reconhecendo que a estrutura familiar sólida é base para a promoção da cidadania e para a prevenção de diversas vulnerabilidades sociais. A **instituição de um mês temático dedicado à paternidade responsável** fortalece esse compromisso municipal, permitindo a mobilização de diferentes setores sociais e governamentais em torno de uma causa de grande impacto social.

Dessa forma, a instituição do **Mês da Conscientização sobre a Paternidade Responsável em 2026** visa sensibilizar e conscientizar a sociedade belo-horizontina acerca do papel fundamental dos pais no desenvolvimento físico, emocional, social e espiritual dos filhos, promovendo uma cultura de cuidado, presença e corresponsabilidade.

A ausência paterna é um fenômeno que tem impactos profundos no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Estudos realizados no Brasil e em outros países demonstram que a falta da figura paterna está fortemente associada a maiores índices de vulnerabilidade social, dificuldades escolares, evasão, uso precoce de drogas e envolvimento em atos infracionais. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023), parcela significativa da população carcerária brasileira relata ter crescido sem a presença efetiva do pai. Pesquisas internacionais, como as do U.S. Department of Justice, já indicaram que cerca de 70% dos jovens internados em instituições socioeducativas nos Estados Unidos vêm de lares sem pai presente.

VEREADOR

**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161
(31) 3472-9207

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316



No contexto brasileiro, estudos de organizações como o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) mostram que a desestruturação familiar está diretamente associada à maior probabilidade de adolescentes se envolverem com a criminalidade. Ainda que não seja o único fator, a ausência paterna pesa muito: a falta de uma figura masculina de referência aumenta os riscos de comportamento antissocial e reduz a rede de proteção emocional. Além disso, crianças criadas sem pai têm quase o dobro de chances de abandonar a escola em comparação com aquelas que convivem em lares com presença paterna, o que contribui para a perpetuação do ciclo de pobreza e exclusão.

A literatura científica também confirma essa realidade. O psicólogo norte-americano Kyle Pruett, professor da Yale University, dedicou décadas ao estudo da importância da paternidade e concluiu que a presença paterna fortalece a autoestima dos filhos, melhora o desempenho escolar e reduz comportamentos de risco na adolescência. Já o sociólogo David Blankenhorn, autor de *Fatherless America* (1995), argumenta que a ausência de pais é uma das principais causas da "fragilidade social" moderna, associada ao aumento da violência juvenil e ao enfraquecimento dos vínculos comunitários.

O pensador conservador norte-americano Patrick Fagan, pesquisador da Heritage Foundation, destacou em diversos estudos que a ausência paterna é um dos principais fatores que explicam o aumento da criminalidade juvenil, a queda do desempenho escolar e o crescimento do consumo de drogas entre adolescentes. Para ele, a família tradicional, com pai e mãe presentes, é a instituição mais eficaz de prevenção social, sendo mais determinante do que qualquer programa estatal isolado. Em suas análises, Fagan ressalta que, quando o vínculo paterno é quebrado, toda a rede de proteção emocional e moral da criança fica enfraquecida.

Outro autor de destaque é o sociólogo norte-americano Charles Murray, que em sua obra *Losing Ground* (1984) e em textos posteriores alertou para os impactos sociais da desestruturação familiar, sobretudo em comunidades vulneráveis. Murray argumenta que o colapso da paternidade responsável contribui diretamente para a formação de gerações mais dependentes do Estado e mais propensas ao crime. Para ele, políticas públicas eficazes não podem ignorar a centralidade da família estruturada e o papel insubstituível do pai no lar, sob pena de perpetuar ciclos de pobreza e marginalização.

Há pesquisas na área da psicologia social que destacam que a presença de uma figura paterna reduz significativamente os índices de depressão e ansiedade em jovens, reforçando o papel do homem no equilíbrio emocional da família.

É importante frisar que "família desfeita" não significa apenas ausência física do pai, mas também ausência emocional e afetiva. Pais que, mesmo presentes em casa, não exercem sua função de cuidado, proteção e orientação, contribuem para os mesmos danos sociais que a ausência total gera. A corresponsabilidade entre pai e mãe na criação dos filhos é, portanto, essencial para formar cidadãos conscientes, seguros e integrados na sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

9

FL.

4

Dessa forma, os dados estatísticos e as pesquisas acadêmicas demonstram que a valorização da paternidade responsável não é apenas um ideal moral, mas uma necessidade social. Incentivar a presença ativa do pai no lar é investir na redução da criminalidade, no fortalecimento da educação e na construção de uma sociedade mais equilibrada e justa. Instituir políticas públicas que promovam a paternidade responsável, como a proposta neste Projeto de Lei, é um passo importante para quebrar ciclos de exclusão e promover um futuro mais saudável para Belo Horizonte e para o Brasil.

Belo Horizonte, 29/10/2025.


Vereador Neném da Farmácia
Câmara Municipal de Belo Horizonte

VEREADOR

**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161
(31) 3472-9207

Av. dos Andradadas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316